



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/PMCSA/2010

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONSULTIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A COOPERATIVA DE TRABALHO DE CONSULTORES E ASSESSORES À GESTÃO SOCIOAMBIENTAL - GÊNESIS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 135/PMCSA/10, celebrado em 17 de dezembro de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS CONSULTIVOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ABRANGENDO AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DO SETOR HABITACIONAL, DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE AÇÃO E DE PROPOSTAS E ELABORAÇÃO DE MINUTA DE PROJETO DE LEI DO PLANO**, referente ao Processo n.º 183/PMCSA/2010, Pregão Presencial n.º 089/PMCSA/10, onde as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.452.924-49, através da **Superintendência de Planejamento e Projetos**, neste ato representado pela sua Superintendente, a **Sra. Danielle de Melo Rocha**, brasileira, casada, arquiteta urbanista, portadora da carteira de identidade n.º 409376 - MAER/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 608.606.774-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CONSULTORES E ASSESSORES À GESTÃO SOCIOAMBIENTAL - GÊNESIS**, com sede à Rua Lopes de Carvalho, n.º 180, Madalena, Recife/PE, telefone (81) 3423-8354, fax (81) 3227-3603, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 03.980.627/0001-44, neste ato legalmente representada por sua presidente, a **Sra. Valéria Guimarães de Araújo Rangel**, brasileira, casada, assistente social, portador da Cédula de Identidade n.º. 1.249.816 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º. 223.770.504-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a CI n.º 009/12, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriunda da Superintendência de Planejamento e Projetos, datada de 16 de março de 2012, na qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando a prorrogação do prazo final do contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando a Justificativa oriunda da Superintendência de Planejamento e Projetos, da lavra da Sra. Danielle Rocha, que solicita e motiva a presente prorrogação de prazo.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do contrato n.º 135/PMCSA/2010, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais;

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo de execução dos serviços será por um período de mais 03 (três) meses, passando seu termo final para o dia 16 de junho de 2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante a CI n.º 009/12, datada de 16 de março de 2012, oriunda da Superintendência de Planejamentos e Projetos, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

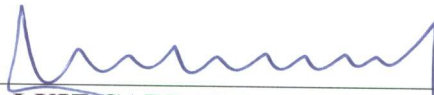
O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução contratual, por um período de mais 03 (três) meses, passando seu termo final para o dia 16 de junho de 2012, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.


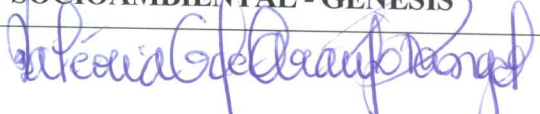
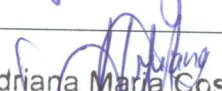
Cabo de Santo Agostinho, 16 de março de 2012.



LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito



Dr.ª Rhafaela C. V. Tavares
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada - OAB/PE 23.676
Matrícula 14.036 - SMAJ

<p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Superintendência de Planejamento e Projetos</p>	<p>CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CONSULTORES E ASSESSORES À GESTÃO SOCIOAMBIENTAL - GÊNESIS</p>
<p> Danielle de Melo Rocha Superintendente de Planejamento e Projetos Mat. 016855</p>	<p></p>
<p>TESTEMUNHA: Hilênia Santos de Lima Oficial de Gabinete - SMAJ CPF: 070.034.924-31 Mat: 15365</p>	<p>TESTEMUNHA:  Adriana Maria Costa Aux. Administrativo CPF: 058263934-40 Mat: 32154</p>